



**ATA N.º 12/2017**

**PRIMEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DA JUNTA DE FREGUESIA DE RIACHOS,  
ELEITA PARA O QUADRIÉNIO 2017/2021, CELEBRADA EM VINTE DE OUTUBRO  
DE DOIS MIL E DEZASSETE**

No dia vinte do mês de outubro de dois mil e dezassete, na sede da Junta de Freguesia, sito na Rua José Castelo Lopes, n.º 1, Riachos, pelas vinte e uma horas, reuniu em sessão ordinária, a Junta de Freguesia estando presentes o Sr. Presidente José Júlio dos Santos Ferreira, a Secretária Sónia Godinho de Lima Parreira e o Tesoureiro José Manuel Gonçalves Ferreira. -----

O Sr. Presidente declarou aberta a reunião, para a qual foi estabelecida a seguinte ordem de trabalhos:

**Assuntos constantes da Ordem do Dia**

1. Informações;
2. Despacho do Presidente da Junta, relativo á distribuição de cargos, funções e pelouros;
3. Delegação de competências, no presidente da Junta de Freguesia de Riachos, previstas no n.º 1, do artigo 17º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro;
4. Deliberação da periodicidade das reuniões ordinárias, nos termos do n.º 2, do artigo 20º, da lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro;
5. Deliberação relativa á movimentação das contas bancárias, ao abrigo das alíneas b) e e) do n.º 1 do artigo 34º da Lei n.º 168/99 de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro;
6. Deliberação relativa ao limite de delegação de autorização de despesas, ao abrigo da alínea i) do n.º 1 do artigo 38º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro. -----

**1. Informações**

O Presidente transmitiu ao executivo algumas informações, relativas ao bom funcionamento e trabalhos a realizar na Junta de Freguesia. -----

**2. Despacho do Presidente da Junta, relativo á distribuição de cargos, funções e pelouros**

Pelo Despacho P.01.2017, que se anexa (Anexo 1), foi nomeada **Secretária da Junta de Freguesia** a vogal **Sónia Godinho de Lima Parreira**, a que caberão as seguintes funções:

- a) A elaboração das atas das reuniões da Junta de Freguesia;



- b) A certificação, mediante despacho do Presidente da Junta de Freguesia, dos factos que constem dos arquivos da freguesia e, independentemente do despacho, o conteúdo das atas das reuniões da Junta de Freguesia;
- c) A execução do expediente da Junta de Freguesia.
- d) A execução do arquivo das atas e demais expediente da Junta de Freguesia.

Pelo referido despacho, foi nomeado **Tesoureiro da Junta de Freguesia** o vogal **José Manuel Gonçalves Ferreira**, a que caberão as seguintes funções:

- a) A arrecadação das receitas, o pagamento das despesas autorizadas e a escrituração dos modelos contabilísticos da receita e da despesa, com base nos respetivos documentos que são assinados pelo Presidente da Junta;
- b) A apresentação mensal, na reunião da Junta, da súmula dos lançamentos no POCAL, em formato de mapa descritivo, onde conste o movimento das receitas e das despesas, movimento bancário e existências no caixa;
- c) Elaboração dos recibos de vencimento, controlo de presenças e faltas, férias, e outros assuntos relacionados com o pessoal no que respeita a direitos e deveres.
- d) A gestão do parque automóvel, unidades de transporte e restante equipamento da autarquia;
- e) Substituir o Presidente nas suas faltas e impedimentos. -----

**3. Delegação de competências, no presidente da Junta de Freguesia de Riachos, previstas no n.º 1, do artigo 17.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro**

Foram delegadas as competências no Presidente da Junta de Freguesia, de acordo com o n.º 1, do artigo 17.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

**4. Deliberação da periodicidade das reuniões ordinárias, nos termos do n.º 2, do artigo 20.º, da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro**

Deliberou-se por unanimidade, que a periodicidade das reuniões ordinárias seria mensal, realizadas sempre na primeira quinta-feira, dia útil de cada mês, pelas vinte e uma horas, e serão realizadas reuniões extraordinárias, sempre que necessário. -----

**5. Deliberação relativa á movimentação das contas bancárias, ao abrigo das alíneas b) e e) do n.º 1 do artigo 34.º da Lei n.º 168/99 de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro**

Foi deliberado por unanimidade, que para movimentar as Contas Bancárias serão sempre necessárias duas assinaturas do Executivo da Junta. -----

**6. Deliberação relativa ao limite de delegação de autorização de despesas, ao abrigo da alínea i) do n.º 1 do artigo 38.º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro**



Foi deliberado por unanimidade, que o limite de autorização de despesas é de 150,00 € (cento e cinquenta euros), sendo também fixado um fundo maneiio do mesmo valor, para eventuais necessidades. -----

O Sr. Presidente declarou encerrada a reunião pelas vinte e duas horas, da qual para constar se lavrou a presente ata que, depois de lida e aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente, a Secretária e o Tesoureiro. -----

(Ata já aprovada e arquivada com os respetivos anexos e rubricada em todas as folhas e assinadas pelos membros do executivo presentes)

---

---